



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho - Bairro Olaria - CEP 76800-000 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br

CONTRATO SIMPLIFICADO Nº 410/2018

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA - TJRO, por intermédio do **Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários**, CNPJ nº 10.466.386/0001-85, sito à Rua José Camacho, nº 585, Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **WALTER WALTENBERG SILVA JÚNIOR**, RG. 1.100.193-SSP/RO e CPF nº 236.894.206-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado à empresa **4LINUX SOFTWARE E COMÉRCIO DE PROGRAMAS LTDA**, CNPJ nº 04.491.152/0001-95, situada à Rua Vergueiro, 3057, Vila Marina, São Paulo/SP, CEP 04.101-300, simplesmente denominada, **CONTRATADA** tendo como representante legal **RODOLFO JOSÉ MARTORANO GOBBI**, CPF: 065.948.448-06, RG nº 15.690.909-1-SSP/SP, celebram o presente **Contrato Simplificado**, inexigível a licitação, com fundamento no art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI, da Lei n. 8.666/93, em consonância com o Termo de Referência n. 113 e Proposta de preços, autorização no **Processo Financeiro nº 0311/2496/18** e **Processo Administrativo nº 0015766-39.2018.8.22.8000** na melhor forma de direito, fazendo-o mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. Inscrição de 04 (quatro) servidores deste Tribunal de Justiça para participarem do curso "**Administração Postgres com Alta Performance**", na cidade de São Paulo - SP, de acordo com as especificações contidas neste Contrato Simplificado e no Termo de Referência.

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA ASSINATURA:

2.1. O Prazo de vigência deste Contrato Simplificado será até o dia 31 de dezembro de 2018, contado a partir da última data de sua assinatura pelas partes.

2.2. A CONTRATADA, para efeito do disposto nos incisos III, IV e XI (optante Simples Nacional) do caput do art. 4º da Instrução Normativa Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11/01/2012, deverá apresentar, no ato da assinatura deste Contrato Simplificado, declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, em 02 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal, podendo ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), sem prejuízo de o declarante informar, imediatamente, qualquer alteração na situação declarada.

3. DO VALOR:

3.1. O valor total deste Contrato Simplificado é de **R\$ 5.280,00** (cinco mil duzentos e oitenta reais).

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 03.011

Funcional Programática: 02.126.2064.1169

Elemento de despesa/Subitem: 33.90.39- 48

Nota de Empenho 2018NE01505 (0949332)

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O evento será realizado no período de **26 a 30 de novembro de 2018**, na Sede de 4 Linux em São Paulo, Rua Vergueiro, 3057 – Vila Mariana, com a **carga horária de 40 horas-aula**.

5.2. O evento atenderá a 04 (quatro) servidores da Divisão de Gerenciamento de Dados (DIGED), e seu conteúdo programático obrigatório está previsto no **Apêndice B** (Projeto Pedagógico) deste Termo de Referência.

6. DO FATURAMENTO

6.1. A CONTRATADA deverá emitir a fatura/nota fiscal em nome do **Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários – FUJU, CNPJ nº 10.466.386/0001-85.** **Endereço: Rua José Camacho, nº 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330.**

6.2. Nas operações de saída de mercadoria ou de prestação de serviço sujeita à incidência de ICMS, a CONTRATADA deverá consignar o número de inscrição do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCER junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ 04.801.221/0001-10) em sua fatura/nota fiscal no campo **“informações complementares”**, em atendimento à Lei Estadual nº 3.490, de 23 de dezembro de 2014.

7. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado **em 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da apresentação da Fatura/Nota Fiscal, com o devido aceite/certificação do Gestor do Contrato, conforme cronograma constante no subitem 5.1 deste Contrato Simplificado, desde que o serviço já tenha sido realizado e a documentação da Contratada esteja regularizada. Se a Fatura/Nota Fiscal não for apresentada ou a documentação não esteja regularizada, a contagem dar-se-á somente a partir da apresentação de todos os documentos necessários à liquidação.

8. DAS PENALIDADES:

8.1. O atraso injustificado ao cumprimento do prazo à realização do evento, conforme cronograma previsto no subitem 5.1 deste Contrato Simplificado sujeitará a CONTRATADA à multa diária de 1% (um por cento) sobre o seu valor total, até o 10º (décimo) dia consecutivo, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil após o término do prazo final. A partir do 11º (décimo primeiro) dia consecutivo, poderá cumprir-se o disposto no subitem 8.7 deste Contrato Simplificado.

8.2. O atraso injustificado para o fornecimento do material didático, conforme subitem 5.3 do Termo de Referência, e ainda, caso ocorra a apresentação de material didático que viole direito autoral de terceiros, conforme subitem 5.5 do Termo de Referência sujeitará a CONTRATADA a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total deste Contrato Simplificado, incorrendo, além desta, a penalidade prevista no subitem 8.7 deste Contrato Simplificado.

8.3. Caso o profissional indicado para ministrar a execução do objeto deste Contrato Simplificado não puder fazê-lo, ou ainda não haja sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, conforme subitem 5.6 do Termo de Referência sujeitará a CONTRATADA à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total deste Contrato Simplificado, além desta, a penalidade prevista no subitem 8.7 deste Contrato Simplificado.

8.4. A CONTRATADA quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações pactuadas, nos casos previstos no art. 57, § 1º, II e V da Lei n. 8.666/93, deverá, até o vencimento do respectivo prazo, apresentar justificativa por escrito ao Gestor deste Contrato Simplificado, ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.

8.5. Vencido o prazo proposto sem o cumprimento da respectiva obrigação, o CONTRATANTE oficiará a CONTRATADA, comunicando-lhe a hora/data limite para o seu cumprimento. A partir da hora/data limite considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção de que trata o subitem 8.7 deste Contrato Simplificado.

8.6. O cumprimento da obrigação até a hora/data limite de que trata o subitem anterior não isenta a CONTRATADA da (s) multa (s) prevista (s) no (s) subitem (ns) 8.1.e 8.2. deste Contrato Simplificado.

8.7. Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá rescindir este Contrato Simplificado, aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o seu valor total.

8.8. As multas devidas e os prejuízos causados ao CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da Lei.

8.9. A CONTRATADA inadimplente que não tiver valores a receber deste CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos após o recebimento da Notificação para recolhimento da multa ou para o ressarcimento de danos ou prejuízos a ele causado.

8.10. A aplicação de multas e/ou a rescisão deste Contrato Simplificado, não impede que o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA faltosa as demais sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/93 (Advertência, suspensão temporária, declaração de inidoneidade).

8.11. A aplicação de multas, a rescisão deste Contrato Simplificado ou todas as sanções aqui relacionadas e no Termo de Referência serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

8.12. As multas previstas neste item não têm caráter indenizatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

9.1. Conforme art. 67 da Lei n. 8666/93 e Instrução n. 007/2017-PR do Tribunal (DJE n. 95, de 26/05/2017), o Contrato terá como Gestor, o **Senhor José Miguel de Lima**, Diretor do Departamento Administrativo/EMERON, e como Fiscal, o **Senhor Ricardo Menezes Machado**, Diretor da Divisão de Gerenciamento de Dados - DIGED.

9.2. O Gestor e o Fiscal poderão ser localizados na Sede da Escola da Magistratura de Rondônia/Emeron, situada na Rua Tabajara, 834, Bairro: Olaria, Porto Velho – RO, CEP 76801-316, no telefone: (69) 3217-1178.

10. DO FORO:

10.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir as dúvidas e controvérsias oriundas desta Contratação.

10.2. Para firmeza e como prova do acordado, é lavrada a presente Contratação, depois de lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Desembargador Walter Waltenberg Silva Júnior

CONTRATANTE

Rodolfo José Martorano Gobbi

CONTRATADO



Documento assinado eletronicamente por **WALTER WALTENBERG SILVA JUNIOR, Presidente do Tribunal de Justiça**, em 08/11/2018, às 20:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Rodolfo José Martorano Gobbi, Usuário Externo**, em



09/11/2018, às 10:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.tjro.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **0951103** e o código CRC **AE9DB671**.

0015766-39.2018.8.22.8000

0951103v3